

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PROT-CMI 2091/2019 23/09/2019 - 11:59

Palácio Votura

GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES

Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700 CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP

INDICAÇÃO

INDICO, nos termos regimentais e após ouvida a Douta Casa, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, providências junto à Secretaria de Obras e Planejamento para que seja executada a seguinte medida de interesse público: rever o Código de Edificações de Indaiatuba, deixando conceitos e definições com acurácia, a fim de garantir o cálculo preciso da metragem construída.

JUSTIFICATIVA

Justifico que o cálculo da área construída de uma casa tem diversos objetivos: aprovação do projeto, ocupação do terreno, taxas e impostos (entre eles o IPTU, ISS E INSS), custo da obra, valor do imóvel para vender e/ou alugar, proporção na taxa de condomínio, aprovação de alvará para construção ou ampliação, entre outros. No entanto, entre os itens sujeitos a cálculo que estão elencados na Lei 408 de 11 de novembro de 2004, FALTAM MINIMAMENTE, no Artigo 2°, Seção I do Capítulo II os seguintes conceitos:

- Andar térreo
- Beiral
- Cobertura Leve
- Retrátil
- Espelho d'água
- Pavimento
- Pavimento superior
- Pérgola
- Piscina
- Pórtico

Devida a legitimidade e relevância desta indicação, solicito a compreensão de V. Exsa. para viabilizar esta indicação com brevidade.

Indaiatuba, 23 de setembro de 2019.

Vereador Eng. Alexandre Peres

Ale Co.